



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.879 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Cria o programa ‘Mudas para Alunos’ no Município de Cachoeiras de Macacu.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, o Programa “Mudas para alunos”, consistente em ação de conscientização, divulgação e promoção do Meio Ambiente através de plantio de mudas de árvores nativas da Mata Atlântica pelos alunos do Ensino Fundamental das Escolas públicas e particulares.

ART. 2º - O programa a que se refere esta Lei objetivará o plantio de, ao menos, 25(vinte e cinco) mudas por ano e por Escola em local previamente selecionado pela ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - As mudas, para os efeitos desta Lei, serão cedidas pelo Horto Municipal, podendo, o Poder Público, realizar convênios com a iniciativa privada e aceitar doações de outras instituições ou pessoas físicas para este fim.

Art. 4º - Dar-se-á preferência ao dia 21 de setembro para a realização do plantio, data que deve ingressar no calendário escolar oficial do Município.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Edson Washington André Cosendey - Vereador do PT.